

Serviço Público Federal

Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina - CRF/SC Trav. Olindina Alves Pereira, 35 - Caixa Postal 472 - 88020-095 Fone/Fax (48) 222-4702 - Florianópolis - SC.

ATA DA 637ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF/SC, REALIZADA NO DIA 28/05/2015.

3 Às oito horas e trinta minutos do dia vinte e oito de maio de dois mil e quinze, realizou-se 4 Auditório do Hotel Intercity, localizado 5 no Fontes nº 1210 - Centro - Florianópolis-SC, a sexcentésima trigésima sétima reunião 6 ordinária do plenário. Estiveram presentes: DIRETORES: PRESIDENTE: Hortência 7 8 Muller Tierling. **TESOUREIRO:** Paulo Sérgio Teixeira 9 CONSELHEIROS EFETIVOS: Farmacêuticos: Arani Schroeder, Fernanda Manzini, Indianara Revnaud Toreti Becker, Marco Aurélio Thiesen Koerich, Robison Menin e Sara 10 Rosangela Martins Rauen. CONSELHEIROS SUPLENTES: Farmacêuticos: Laércio 11 Batista Junior. OUTRAS PRESENÇAS: Xênio Marques Kremer, Fernanda R. Santos, 12 Sérgio Simões, Eleiza Camargo Coelho, Zilmar de Souza Junior. Elaine C. Huber e 13 Mauro Maccarini. Parte I - A Srª Presidente Hortência Tierling abriu a sessão plenária 14 agradecendo a presença de todos, justificando as ausências da Vice-Presidente Silvana 15 Nair Leite Contezini e dos Conselheiros Efetivos Ana Claudia Scherer Monteiro, José 16 Miguel do Nascimento Junior e Luiz Henrique Costa. Informes da Diretoria: A 17 Presidente Hortência Tierling informou que será debatida a situação das farmácias 18 hospitalares, no tocante à carga horária de assistência farmacêutica, tendo sido 19 20 convidadas para esta discussão a Vigilância Sanitária do Estado e a Comissão Assessora de Farmácia Hospitalar do CRF-SC. Informou que participou de encontros 21 com os farmacêuticos que atuam na área hospitalar, em Chapecó, Blumenau e 22 Florianópolis. Informou ainda que a reunião plenária de maio, anteriormente agendada 23 para o dia quinze, foi cancelada devido ao falecimento repentino da servidora Paola 24 Felippe de Sena, funcionária muito dedicada. O Tesoureiro Paulo Araujo relatou o caso 25 que redundou no falecimento da funcionária Paola. Informou que esteve em Brasília 26 27 para participar da Comissão Parlamentar com o objetivo de discutir o projeto que altera a Lei 8080 (SUS). Falou sobre um projeto em tramitação que tenta instituir a isenção de 28 anuidade aos primeiros inscritos nos Conselhos de Classe, além de outro Projeto de Lei 29 30 que busca isentar os profissionais com mais 60 anos e que não exercem mais a atividade. Comentou sobre o Projeto de Lei do Dep. Romero Jucá (PMDB-RO) que visa 31 32 estabelecer a comercialização de Medicamentos Isentos de Prescrição em supermercados e empórios. Informes dos Conselheiros: A Conselheira Fernanda 33 Manzini informou que, no período de 10 a 15 de junho, acontecerá a 9ª Conferência 34 Municipal de Saúde de Florianópolis. O Conselheiro Marco Koerich parabenizou a 35 Diretoria por cancelar a reunião plenária e fechar as portas da sede do CRF-SC devido 36 à morte da funcionária. Deixou as condolências à família e aos colegas do CRF-SC. O 37 38 Conselheiro Arani Schroeder se mostrou contrário à redução do valor das anuidades. Porém, sugeriu que o CRF-SC auxilie os farmacêuticos donos de farmácia para manter-39 se no mercado. Salientou que existe uma linha de pensamento por parte de alguns 40 41 farmacêuticos proprietários de que não há contrapartida para o pagamento da anuidade. O Tesoureiro Paulo Araújo disse que não há como isentar as anuidades das 42 pessoas jurídicas registradas no CRF-SC, pois existe determinação legal para a 43 cobrança e que ele, juntamente com a presidente Hortência, ainda no ano de 2014, 44 participaram de reunião plenária do CFF e levaram este assunto das anuidades, onde 45 foram informados da impossibilidade de se fazer valores diferenciados para 46 farmaçêuticos proprietários de farmácia, visto que a legislação em vigor não prevê esta 47

Vaint

a of

P

r não prevê esta



49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64 65

66

67

68

69

70

71 72

73

74 75

76 77

78

79 80

81

82

83 84

85

86 87

88

89 90

91 92

93

94

Serviço Público Federal

Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina - CRF/SC Trav. Olindina Alves Pereira, 35 - Caixa Postal 472 - 88020-095 Fone/Fax (48) 222-4702 - Florianópolis - SC.

redução. A Conselheira Sara Rauen comentou sobre a perda da funcionária Paola e parabenizou a diretoria sobre a atitude tomada com relação ao luto. Falou que existe uma pauta para alteração da lei do Ibama para enquadrar a farmácia como pequeno poluidor, com vistas à redução de taxas, e não manter a farmácia no mesmo patamar de uma grande indústria. Comentou sobre a ação do Procon nas farmácias exigindo a presença dos farmacêuticos, validades dos produtos, cumprimento do Código do Consumidor, alvará dos bombeiros e da vigilância sanitária. Informou que esteve em audiência com o Presidente do Procon, Tiago Silva, e mostrou que alguns dos itens fiscalizados estavam prejudicados em função do próprio poder público e outros que estavam sendo cobrados estavam amparados pela legislação, diminuindo assim a autuação dos estabelecimentos. Sugeriu que o CRF-SC entrasse em contato com o Procon sobre esta fiscalização e levantou a questão de que oitenta por cento dos estabelecimentos não possuem alvará de bombeiro, sendo estes aprovados ex officio. Falou que noventa por cento das farmácias possuem apenas o protocolo do alvará sanitário por conta da falta de efetividade da Vigilância Sanitária. Fez a leitura de um comunicado da Diretora da Vigilância Sanitária sobre a demora na expedição dos alvarás e informando que os estabelecimentos estão regulares, mesmo que tenham apenas o protocolo A Presidente Hortência Tierling informou que o Procon tem autonomia para fiscalizar, não havendo a necessidade de fazer qualquer comunicação ao CRF-SC, sendo que aquele órgão procurou verificar o cumprimento a Lei 8.078/80 e a 13.021/14. Informou ainda que foi encaminhado um oficio ao Procon solicitando fiscalização na rede pública também, não apenas na rede privada, haja vista que o paciente possui os mesmos direitos à assistência farmacêutica nos dois âmbitos. Falou que o Alvará de Bombeiros faz parte do processo de licenciamento do Alvará de Localização e Permanência do estabelecimento e que, em muitas prefeituras, exige-se o Alvará dos Bombeiros para a expedição do Alvará Sanitário. Comentando sobre este Alvará Sanitário, a Presidente disse que o CRF-SC realizou um trabalho árduo por 7 anos para que fosse cumprida a legislação em relação ao ato privativo do farmacêutico no que se refere a fiscalização sanitária, exigência esta constante no decreto federal 85878 em vigor desde 1981. Realizou várias audiências com os gestores da Secretaria de Estado da Saúde e gestores municipais. Com isso, não tendo sido logrado o êxito esperado, houve a interposição de ação buscando a tutela judicial para esta questão, redundando em decisão judicial favorável ao CRF-SC e obrigando que as Vigilâncias Sanitárias que realizam a fiscalização na área farmacêutica mantivessem farmacêuticos nos seus quadros para fiscalizar estabelecimentos farmacêuticos. Em relação a vigilância sanitária do município de Florianópolis, o CRF/SC encaminhou ofício para o Secretário de Saúde solicitando o registro no CRF/SC dos seus farmacêuticos, que estão lotados na vigilância sanitária, na função de fiscais para que estes possam exercer a atividade que é privativa do farmacêutico de acordo com as exigências legais. Levantou que se a Vigilância Sanitária estiver se negando a conceder alvará sanitário, considerando que a decisão judicial diz respeito unicamente à fiscalização pelos farmacêuticos, cabe a impetração de mandado de segurança contra aquele órgão com o intuito de pleitear o alvará, haja vista que é um direito líquido e certo. Informou que, em nenhum momento, após a decisão judicial, o CRF-SC foi procurado para fazer qualquer ajuste de conduta com a Vigilância Sanitária e com o Ministério Público. A Conselheira Safa Rauen/parabenizou a Diretoria do CRF-SC pela ação contra a Vigilância San<u>itá</u>ria, pols houve um ganho para a classe farmacêutica. Porém, devido à demora na

3



96

97 98

99

100

101 102

103

104

105

106

107 108

109

110

111

112

113

114

115

116 117

118

119 120

121

122 123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133 134

135

136

137138

139

140141

Serviço Público Federal

Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina - CRF/SC Trav. Olindina Alves Pereira, 35 - Caixa Postal 472 - 88020-095 Fone/Fax (48) 222-4702 - Florianópolis - SC.

Vigilância Sanitária, dificuldades fiscalização da criaram-se algumas estabelecimentos e que se deve encontrar uma solução para manter a conquista e não inviabilizar o funcionamento das farmácias. Falou que algumas farmácias foram denunciadas ao Ministério Público e que não conhecia esta prática. A Presidente Hortência Tierling esclareceu que foi dada autonomia, através de Portaria, ao Chefe da Fiscalização para encaminhar comunicado ao Ministério Público e vigilância sanitária em caso de irregularidades constatadas pela fiscalização do CRF e passou a palavra para o Farm. Valneri de Oliveira, chefe do Dep. de fiscalização do CRF/SC, onde este explicou iá ter conversado com o proprietário da farmácia citada, informando que não houve qualquer tipo de denúncia por parte do CRF/SC do referido estabelecimento. O Tesoureiro Paulo Araujo, corroborando as palavras da Presidente, informou que o Procon está sendo procurado por cidadãos que reclamam sobre a baixa qualidade dos medicamentos e aquele órgão tem legitimidade para fiscalizar as farmácias sem qualquer comunicação ao CRF-SC. O Conselheiro Marco Koerich, falando sobre a decisão que determinou a obrigatoriedade de a fiscalização dos estabelecimentos farmacêuticos ser realizada por profissionais inscritos no CRF-SC, defendeu que quem deve cumprir isso é a Vigilância Sanitária e o CRF-SC não deve abrir mão desta condição. O Assessor Técnico Ronald dos Santos informou que foi realizado o Encontro Estadual de Farmacêuticos, preparatório para a 15ª Conferência Nacional de Saúde e tendo como premissa o reconhecimento do farmacêutico nos diferentes âmbitos de atuação da profissão. A Conselheira Indianara Becker relatou que participou do Encontro e que foi muito produtivo. Apreciação e votação da ata da Reunião Ordinária de nº 636, realizada no dia 17/04/2015: A Presidente Hortência Tierling colocou em votação a ata apreciada, que foi aprovada por unanimidade, sem emendas ou ressalvas. Aplicabilidade da Lei nº 13.021/2014 para as Farmácias Hospitalares: A Presidente Hortência Tierling agradeceu a presença dos convidados e os chamou para compor a mesa. Fez um apanhado histórico sobre a assistência técnica na farmácia hospitalar, passando pelo substitutivo Ivan Valente que teve como mote definir a farmácia como estabelecimento de saúde e pela publicação da Lei Federal nº 13.021/14. Informou que esta lei definiu que todas as farmácias, inclusive as hospitalares, devem apresentar profissional habilitado para prestar assistência durante todo o período de funcionamento. Com a criação da Comissão Assessora de Farmácia Hospitalar, a Fiscalização do CRF-SC durante as visitas nos hospitais aplicou as fichas de verificação do exercício profissional com o intuito de conhecer a complexidade daqueles estabelecimentos, bem como o número de leitos de internação. Informou que está sendo estudada a possibilidade de os farmacêuticos hospitalares frequentarem alguns cursos de reciclagem, apoiados pelo CRF-SC. Relatou que, pelo fato de vários hospitais do estado não estarem atendendo a Lei Federal nº 13.021/14, o CRF-SC reuniu-se, por deliberação da plenária do mês de abril/2015, com a Federação dos Hospitais do Estado, com vistas ao cumprimento da legislação vigente. A representante da Vigilância Sanitária do Estado esclareceu que os hospitais sempre foram autuados por não apresentarem farmacêutico como responsável da farmácia independentemente do número de leitos. Informou que, principalmente, os hospitais com menos de 200 leitos, apoiados por uma decisão judicial antiga, entendiam que não havia a/necessidade de contratar farmacêuticos e que, com isso, outros profissionais estariam assumindo funções que são privativas de farmacêuticos, caracterizando desvio de função Ressaltou que os gestores entendem que qualquer profissional pode fazer

B



144

145

146

147

148

149150

151

152

153

154155

156157

158159

160

161

162

163

164

165

166 167

168 169

170 171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183 184

185

186

187

188

Serviço Público Federal

Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina - CRF/SC Trav. Olindina Alves Pereira, 35 - Caixa Postal 472 - 88020-095 Fone/Fax (48) 222-4702 - Florianópolis - SC.

tudo, desconsiderando as funções privativas. Falou que a Vigilância Sanitária está preocupada com aqueles hospitais com mais de 150 leitos que apresentam somente um farmacêutico trabalhando por apenas oito horas, de segunda a sexta-feira. Apresentou a Farm. Bianca, presente na reunião, que foi contratada para realizar a fiscalização dos hospitais. Defendeu que o trabalho de fiscalização deve ser feito em equipe com o CRF-SC. O Tesoureiro Paulo Araujo ressaltou que os gestores dos hospitais de alta complexidade, com mais de 50 leitos, não tem interesse em contratar farmacêutico para cobrir as vinte e quatro horas de atendimento. A representante da Comissão da Farmácia Hospitalar, Farm. Marcia Menfredi, discorreu que o hospital é uma empresa extremamente complexa que funciona 365 dias do ano e que, independentemente do número de leitos, todos os hospitais são importantes para os seus pacientes. Ou seja, o paciente que está internado em um hospital com 10 leitos tem o mesmo direito e necessita de o mesmo cuidado que um paciente internado em um hospital com 250 leitos. Informou que a farmácia hospitalar tem o segundo maior custo do hospital, atrás apenas da folha de pagamento, e que se a farmácia hospitalar for desorganizada, o hospital de uma forma geral é desorganizado, sendo que o gestor não tem este entendimento. Informou que a Comissão está criando uma cartilha com o intuito de disponibilizar aos profissionais informações básicas de procedimentos farmacêuticos nos hospitais. Além disso, disse que a Comissão tem a intenção de criar uma capacitação para estes profissionais, de forma regionalizada, sendo que a forma de operacionalizar este curso ainda está sendo avaliada. Informou que a Comissão e o CRF-SC não pretende fazer com que os hospitais fechem as suas portas pelo fato de não cumprir a lei, mas que será feito uma análise de cada caso e se houver o entendimento de que o hospital está se mobilizando para atender a legislação e contratar farmacêuticos, poderá ser disponibilizado uma Certidão de Regularidade provisória para dar fôlego ao gestor. A Presidente Hortência Tierling falou que não será de uma hora para outra que os estabelecimentos se regularizarão, mesmo porque as irregularidades vêm ocorrendo há muito tempo. Reiterou que a Comissão de Farmácia Hospitalar irá analisar todos os casos para formular um parecer a respeito dos pedidos e que, em seguida, será relatado pelo plenário, considerando o parecer técnico. Deixou claro que o CRF-SC exigirá o cumprimento da lei e que a fiscalização visitará todos os hospitais prioritariamente. proposta sugerida Apresentou a pela comissão de farmácia hospitalar de recolhimento, pelos fiscais, dos certificados expedidos com horário de assistência reduzido e da lavratura de autos de infração para os que não cumpram a lei, bem como a não emissão de Certidões de Regularidade com, no mínimo, oito horas de assistência farmacêutica no horário comercial aos hospitais com até cinquenta leitos. Propôs ainda que os hospitais de grande porte, acima de cinquenta leitos, deverão apresentar assistência farmacêutica por 24 horas. A Presidente colocou em votação a proposta que foi aprovada por unanimidade. Apreciação e votação de processos diversos: Relatos aprovados conforme Deliberação nº 1.056/15. Apreciação e votação de processos de infração: A Conselheira Sara Rauen pediu vistas do processo instaurado contra a empresa Shopping Farma Ltda. Relatos aprovados conforme Deliberação nº 1.053/15. Análise e aprovação dos balancetes do mês de março de 2015: O Tesoureiro Paulo Araujo retirou de pauta devido à ausência dos Conselheiros que compõem a Comissão de Tomada de Contas do CRF-SC. Criação da Comissão Eleitoral: A Presidente Hortência/Tierling fez a leitura da Deliberação nº 1.054 contendo o nome dos membros da Com¥ssão, tendo sido aprovada por unanimidade. **Apreciação e votação de**

B



190 191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206 207 208

Serviço Público Federal

Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina - CRF/SC Trav. Olindina Alves Pereira, 35 - Caixa Postal 472 - 88020-095 Fone/Fax (48) 222-4702 - Florianópolis - SC.

processos éticos: Relatos aprovados conforme Deliberação nº 1.055/2015. A Conselheira Indianara Becker, relatora do processo ético apreciado, demonstrou insatisfação com o Código de Ética atual. A Conselheira Fernanda Manzini defendeu que os critérios de penalidade devem levar em conta o grau da infração - leve, médio ou grave. Ficou definido pelo plenário que a reivindicação por mudanças do Código de Ética deverá ser encaminhada ao Conselho Federal de Farmácia pelo Conselheiro Federal Paulo Boff. Várias: A Presidente Hortência Tierling disse que está sendo feito um trabalho, junto ao presidente da Assembleia Legislativa, para que o estado de Santa Catarina conte com uma legislação, a exemplo do estado do Rio Grande do Sul, para que os fiscais de Vigilância Sanitária tenham um adicional em seu salário pelo regime de dedicação exclusiva, expostos pela determinação da legislação sanitária vigente. Relatou também que iá havia feito solicitação, esta junto com SINDFAR/SC, pessoalmente e por ofício aos gestores estaduais e municipais. Nada mais havendo a ser tratado, deu a Sra. Presidente por encerrada a reunião plenária, e para constar, eu, Farmacêutico Paulo Sérgio Teixeira de Araújo lavrei a presente ata que segue assinada por mim, pela Srª. Presidente, Farmacêutica Hortência Salett Muller Tierling e pelos Conselheiros presentes na sessão de sua aprovação. Florianópolis, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e quinze.

Hortência Salett Muller Tierling -Presidente-

Paulo Sérgio Teixeira de Araújo -Tesoureiro-

Nome	Assinatura
1. ANA CHAUDIAS, MONTEIRO	Oct.
2. RAFAEL MAEN	
3. MARCO A.t. ROLLICH	AA
4. LICKEL MATISTA JA	at later 1
5. Itran Schroeola	
6. Vac Lauen	94
7. Sluma Ni leite	
8.	
9.	V
10.	